



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



LEI Nº 1.564/2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR.

O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, **Raimundo Alberto Gomes**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

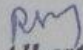
Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, destina-se a permitir a participação do município, na manutenção do policiamento ostensivo, para maior tranquilidade e segurança dos munícipes.

Artigo 3º - O objeto do convênio é o pagamento de aluguel da sede da 118ª Cia da PMMG, fornecimento de combustíveis, material de expediente, de limpeza e de manutenção das viaturas e do prédio, despesas de consertos das viaturas, despesas com água, luz e telefone, serviços de cópias xerográficas, serviços fotográficos, material de higiene, manutenção de máquinas e equipamentos, outros materiais de consumo, inclusive a energia elétrica da torre de comunicação.

§ 1º - O fornecimento de combustível deverá ser feito somente às viaturas da PM que prestam serviços ao município e aos distritos de Rio Casca, com o patrulhamento e outros serviços do gênero.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.234, de 26 de janeiro de 1993, entrando esta lei em vigor, retroativamente a 1º de janeiro de 2003.

Rio Casca, 21 de março de 2003.


Raimundo Alberto Gomes
Prefeito Municipal